

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 002/FMS/2020 DISPENSA Nº 001/FMS/2020 CONTRATO Nº 003/FMS/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SR. REGINALDO BRAZ DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Juliana Vieira Fernandes, brasileira, solteira, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.400.044 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 707.278.99449, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 - Boa viagem/PE, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e, o Sr. REGINALDO BRAZ DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1.393.787 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 152.140.364-34, residente e domiciliado na 4º Travessa Prefeito Diomedes Ferreira Melo, nº 10, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.500-001, telefone (81) 98615-5252/98820-6454, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 001/FMS/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Rua Frei Damião, nº 71, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-612, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Manoel Vigia, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 41000 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 41100 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 159 - Fortalecimento da Politica Municipal de Atenção Básica; Atividade: 4.150 - Fortalecimento da Politica Municipal de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Fisica; Código Reduzido: 284 e 285.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 001/FMS/2020, baseada no art. 24, inc. X, da



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a Nota de Empenho nº. 161/2020 datada de 13 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 20.648,00 (vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais), ficando o valor restante a ser empenhado durante o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLAUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLAUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de janeiro de 2020.

LOCATÁRIO:	MUNICÍPIO	DO	CABO	DE
SANTO AGOS'	ГІНО			

Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: REGINALDO BRAZ DOS SANTOS

TESTEMUNHA:

fulia Fernandes Marchins

CPF/MF: 493.995.604-06

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 038. 968.304 -30

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal — RECONHECE e RATIFICA o Contrato n° 003/FMS/2020, Processo Administrativo n° 003/FMS/2020, Processo Licitatório n° 002/FMS/2020, Dispensa n° 001/FMS/2020, Natureza do Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Frei Damião, n° 71, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-612, destinado não funcionamento da Unidade de Saúde da Família Manoel Vigia. Locador: REGINALDO BRAZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 152.140.364-34, Valor Total n° R\$ 21.360,00, Vigência: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de janeiro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES Gestora do Fundo Municipal de Saúde

> Publicado por: Felipe Duque Sampaio Código Identificador:CB1E36F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2020. Edição 2520 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/